

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSANA

CGC 67.662.452/0001-00

Fone: (0182) 86-1201 ou 86-1186 - Fax (0182) 86-1179

ua José Velasco, 1675 - CEP 19.290-000 - CX. Postal 347 - ROSANA - Estado de São Paulo

LEI MUNICIPAL nº 318/95 DE 12.12.95. (Autoria: PREFEITO MUNICIPAL)

"Dispondo sobre criação de cargo público e dá outras providências".

JURANDIR PINHEIRO, Prefeito Municipal de Rosana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

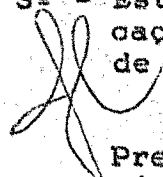
Artigo 1º - Fica criado no Quadro Geral de Funcionários da Prefeitura Municipal de Rosana o cargo de Assistente de Coordenação ref. 14.

Artigo 2º - Ficam alteradas as referências dos cargos públicos do Quadro Geral da Prefeitura Municipal, a saber:

Desenhista.....	de 04 para 05
Escriturário.....	de 04 para 05
Mecânico.....	de 04 para 05
Guarda Municipal.....	de 01 para 03
Auxiliar de Odontologia.....	de 03 para 04
Recepcionista.....	de 02 para 03
Orientador Pedagógico.....	de 06 para 07

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de novembro de 1995.

Prefeitura Municipal de Rosana, aos 12 dias do mês de dezembro de 1995.


JURANDIR PINHEIRO
Prefeito Municipal


Publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.


GISLAÏNE QUEIROZ PENSECA VASCONCELOS
Secretaria